



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 759/2015, que *“Estabelece garantias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, nos casos de atraso da remuneração e dá outras providências”*.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **062/2017-GAG**, de **12 de abril de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 759/2015**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que ***Estabelece garantias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, nos casos de atraso da remuneração e dá outras providências***.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 23**, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada, uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade e formal ao, principalmente, determinar a aplicação de taxas de juros cobrados pelo Banco de Brasília – BRB, relativas ao cheque especial, como fator de correção dos salários eventualmente quitados com atraso, invadindo assim, competência legislativa exclusiva da União, nos termos do art. 22, inciso VI, de nossa Constituição Federal de regular o sistema monetário .

Por essa razão, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 749, de 2015.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRÉSIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**